



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.089, de 09 de outubro de 2013.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a custear as despesas com a aquisição de fogos de artifício para a serem utilizados na tradicional festa da padroeira Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º: O valor do dispêndio pecuniário auferido será de R\$ 5.387,50 (cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para o pagamento dos serviços a serem prestados pela empresa CALIFORNIA FESTA E EVENTOS LTDA ME.

Art. 3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, a saber:

1200012781300442077 (realização de eventos festivos e culturais de promoção municipal)
33903000000 (material de consumo)

Art. 4º: Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 09 de outubro de 2013.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 09/10/2013.

Data de Publicação